



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 31/08/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Orçamento da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG para o exercício financeiro do ano de 2002 (Dois mil e dois), estima a Receita e fixa a Despesa em R\$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), de conformidade com a Lei Orçamentária que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro do ano de 2002.

Art. 2º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.

Art. 3º A abertura de créditos suplementares ou especiais dependerá de autorização legislativa, mediante projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Parágrafo único - Na abertura de créditos de que trata este artigo poderão ser utilizados os seguintes recursos:

I) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01º/01/2002 (Primeiro de janeiro do ano de dois mil e dois).

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 31 de agosto de 2001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Presidente da Câmara

VEREADOR AGILDO JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO BATISTA PINTO
Secretário da Câmara

